



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 666, de 13 de novembro de 1.984.

Autoriza o Executivo a prestar auxílio ao 1º Batalhão de Polícia Florestal e de Mananciais no que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer ao 1º Batalhão de Polícia Florestal e de Mananciais, para abastecimento de suas viaturas, na quantia de até 80 (oitenta) litros de combustível, mensalmente.

Parágrafo Único - O abastecimento a que se refere este artigo, somente será feito para as viaturas que estiverem em serviço de fiscalização no Município.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.


Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 13 de novembro de 1.984.


LAERTE GANÉO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume neste Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Lisete Cristina Ganéo
Secretária da Prefeitura